



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº 949/94

DATADA DE 13.09.1994.-

FIXA VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EM URV'S, REVOGA LEI MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

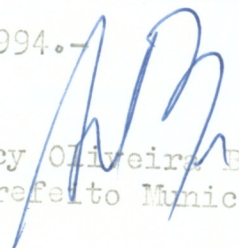
AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE
ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A
LEI, FAZ SABER A TODOS, QUE A CÂMARA MUNICI-
PAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU, SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica fixado em URV'S (unidade real
de valor) a tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais
constantes dos anexos I - Assessoramento Especial; Anexos II - Asses-
soramento Geral; Anexos III - Quadro de Vencimentos dos Anexos II e
IV - Cargos de Provimento Efetivo e o Subsídio e a Representação do
Prefeito Municipal e do Vice Prefeito.-

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº -
929/94, datada de 25.05.1994.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data -
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, valendo se
us efeitos retroativos ao mês de março de 1994.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia-
SC, aos 13 de setembro de 1994.-


Aguacy Oliveira Braz,
Prefeito Municipal.-


Elízio R. da Fonseca,
Secretário de Administração,
Registrada e publicada em data supra.-

